

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
SEIVA - Programa de Incentivo à Arte e à Cultura

EDITAL N.º 08/2016 –“PAUTA LIVRE– apoio à produção artística 2017”

A Fundação Cultural do Estado do Pará, doravante denominada FCP, instituída pela Lei N.º 8.096, de 1º de janeiro de 2015, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, bairro de Nazaré, cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66.035-340, aqui denominada simplesmente FCP, estabelece e divulga as normas para o Edital de Seleção Pública Pauta Livre, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição, voltado ao incentivo e valorização de pessoas que se destacam no exercício da arte e ofício.

1- OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a premiação de 26 (vinte e seis) propostas de atividades artístico-culturais, na forma de espetáculos, shows, performances, exposições, instalações, artes integradas, dentre outras, apresentadas por artistas, produtores, coletivos ou instituições de caráter cultural, para acesso à pauta dos espaços culturais da FCP, sem ônus para o premiado, sendo disponibilizadas, nesta edição do concurso:

- 1.1.1.** 13 (treze) pautas para o Teatro Margarida Schivasappa(TMS), no primeiro semestre de 2017;
- 1.1.2.** 07 (sete) pautas para o Teatro Waldemar Henrique (TEWH), no primeiro semestre de 2017;
- 1.1.3.** 06 (seis) pautas para a Galeria Theodoro Braga (GTB), para todo o ano de 2017.

1.2. Aos selecionados pelo edital, a FCP oferecerá:

- 1.2.1.** Premiação em dinheiro, no valor fixo de R\$2.000,00 (dois mil reais), para cada projeto selecionado.

1.2.2. Isenção do valor de aluguel do espaço (pauta) cobrado pela FCP para a apresentação do espetáculo/exposição artístico (a) objeto da premiação.

1.2.3. Cessão de equipamentos básicos aos espaços, conforme previsto em anexo 9 e mediante verificação de disponibilidade.

1.2.4. Impressão de Ingresso padrão para os espetáculos realizados no TEWH e TMS.

1.2.5. 300 impressões em papel de tamanho A3, em policromia, frente e verso, para os premiados para os espaços da GTB.

1.2.6. 02 (duas) plotagens de 1m x 1,5m e 1 (uma) plotagem de tamanho A3, adesivadas para os premiados para os espaços da GTB.

1.2.7. Além do valor do prêmio em dinheiro, previsto no item 1.2.1. os premiados para os espaços TEWH e TMS, terão direito de receber o valor arrecadado com a venda de ingressos para a sua apresentação.

1.3. Não será fornecido serviço de apoio operacional aos premiados, que deverão contar com seus iluminadores, operadores de som, auxiliares de cenotecnia e demais serviços que integrem a proposta ganhadora.

1.4. O uso de equipamentos não listados no anexo 9 ou eventualmente não disponíveis, conforme informação da respectiva gerência/coordenadoria, além de material de divulgação complementar são de responsabilidade do proponente, devendo ser previamente submetida à aprovação da direção do respectivo espaço.

1.5. O pagamento do prêmio em dinheiro (previsto no item 1.2.1.) será feito após a apresentação do trabalho premiado, em valor fixo para todos os premiados.

1.6. A FCP disponibilizará aos premiados os seguintes espaços para fins deste edital, conforme cronograma anexo:

a) Pauta, no período da noite, para espetáculos no Teatro Margarida Schivasappa–TMS, conforme datas disponibilizadas no anexo 8;

b) Pauta, no período da manhã, para espetáculos no Teatro Experimental Waldemar Henrique –TEWH, conforme datas disponibilizadas no anexo 8;

c) Um mês de exposição, por premiado, na Galeria Theodoro Braga – GTB, conforme disponibilizado no anexo 8.

1.7. Serão selecionadas propostas no quantitativo e nas datas previstas no calendário em anexo, devendo obedecer ao horário de funcionamento e exposição dos espaços.

1.8. A seleção busca contemplar propostas de atividades artístico-culturais de todas as regiões, em especial do território paraense, assim como o equilíbrio da diversidade de linguagens artísticas.

1.9. O presente processo seletivo compreende as seguintes fases:

a) Inscrição;

b) Seleção: de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual são submetidos somente os candidatos devidamente inscritos.

(c) Habilitação e convocação para assinatura do contrato, somente para os trabalhos selecionados.

2. SOBRE OS ESPAÇOS E SUAS REGRAS BÁSICAS

2.1. Além das normas previstas no presente edital e seus anexos, os candidatos devem observar os regulamentos de uso dos espaços oferecidos no âmbito deste concurso, que são regras suplementares ao presente edital

2.2. As regras de utilização do Teatro Margarida Schivasappa –TMS, do Teatro Experimental Waldemar Henrique – TEWHe da Galeria Theodoro Braga – GTBestão disponíveis na PORTARIA Nº 125 DE 28 DE ABRIL DE 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/04/2016.

2.2.1. Em razão dos horários disponibilizados para os espetáculos do Teatro Waldemar Henrique, será dada prioridade aos projetos que possam ser apresentados ao público infanto-juvenil, sendo facultado à comissão de seleção reprovar os projetos de teor adulto ou incompatível com o público que frequenta aquele teatro.

2.3. Os candidatos interessados, poderão, mediante solicitação prévia, visitar os respectivos espaços, para tomar conhecimento de sua estrutura atual, espaço, limitações técnicas, *design*, e demais esclarecimentos necessários.

2.4. Em razão dos constantes serviços de manutenção dos espaços, poderá haver limitação técnica adicional do uso do espaço ou redução no número de ingressos postos à venda.

2.5. Os usuários do espaço cultural de realização da atividade artístico-cultural selecionada obedecerão às regras contidas neste Edital e anexos e, naquilo que for conflitante, o Regulamento de uso do respectivo espaço.

3. SOBRE O CRITÉRIO DE ESCOLHA DE DATAS.

3.1. Considerando a possibilidade de diversos interessados na mesma data, os candidatos poderão entregar, junto com os documentos de inscrição, a ficha preenchida do anexo 3.

3.2. A ausência de entrega da ficha do anexo 3 não importará em desclassificação do candidato, mas importará em renúncia ao seu direito de escolha das datas, segundo a sua colocação.

3.3. As datas serão distribuídas em obediência à colocação dos candidatos, dando-se preferência de escolha aos mais bem colocados.

3.4. No caso da primeira data indicada pelo candidato classificado já houver sido conferida a outro candidato melhor classificado, a FCP analisará a possibilidade de reserva da data subsequente na sua preferência, repetindo-se este processo quantas vezes for necessário até a obtenção de uma data disponível e não selecionada por outro candidato melhor classificado.

3.5. No caso de fichas entregues com preenchimento incompleto, entende-se que, após as datas expressamente discriminadas, o candidato aceita qualquer data indicada pela FCP, salvo manifestação expressa de desinteresse das datas remanescentes, quando então será desclassificado.

3.6. Após a inscrição, não será dada outra oportunidade aos candidatos para escolha da data de sua preferência.

3.7. Será permitido aos premiados a permuta de datas, desde que expressamente pactuada entre as partes e comunicada à FCP, com antecedência mínima de 15 dias.

3.8. Após a fixação das datas por ordem de classificação e convocação para a assinatura dos contratos, a eventual desistência de qualquer dos candidatos não importará em redesignação da data dos demais candidatos premiados, salvo se isso não importar em dificuldades técnicas operacionais à FCP ante a proximidade de datas para evento ou eventual necessidade de reassinatura e negociação de contratos já firmados.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos necessários à realização da premiação são oriundos do orçamento vigente da FCP, obedecendo à seguinte classificação orçamentária: Programa 1444 – Cultura; Projeto/atividade 6523 – Incentivo à Cultura.

5- CANDIDATOS

5.1. Podem inscrever-se neste Edital artistas, produtores, coletivos ou instituições de caráter cultural com trajetória artística, sendo vedada a participação de candidatos:

- a) Cônjuges, parentes, consanguíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes do Conselho de Pauta;
- b) Funcionários, servidores, prestadores de serviço terceirizados, estagiários, empregados ou temporários da FCP e de órgãos vinculados.

5.2. Os candidatos selecionados devem apresentar declaração negando as ocorrências expressas neste subitem, conforme modelo (anexo 6).

5.3. É vedada a participação, no presente concurso, de pessoas premiadas na edição anterior do “Concurso Pauta Livre” e em outros editais do programa SEIVA dos anos de 2015 e 2016, exceto Lei de Incentivo à Cultura - SEMEAR.

5.4. As pessoas vedadas de participar do presente concurso como candidatos também não poderão atuar, em hipótese nenhuma, como assessores, prestadores de serviço, integrantes do espetáculo, componentes de banda, atores, roteiristas, coautores de obras, ou qualquer outro serviço/participação anexa à realização do espetáculo.

6 - INSCRIÇÃO

6.1. Cada candidato pode apresentar somente uma proposta de atividade artístico-cultural para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, apenas a primeira protocolada será aceita. Caso seja detectada a inscrição de uma mesma atividade artístico-cultural por candidatos diferentes, ambas serão inabilitadas, ainda que uma seja coletiva.

6.2. Na hipótese de inscrição de realizadores coletivos, apenas um indivíduo pode constar como responsável pela inscrição, identificado como candidato, devendo apresentar a documentação exigida no subitem 6.6.

6.3. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento. A íntegra deste Edital está disponível na sede, nos espaços culturais e no endereço eletrônico da FCP www.fcp.pa.gov.br, após publicação no Diário Oficial do Estado.

6.4. As inscrições devem ser realizadas presencialmente no período compreendido entre os dias 14 de dezembro de 2016 e 27 de janeiro de 2017 na sede da FCP, facultando-se a inscrição por procurador.

6.4.1. A inscrição pela via postal é opção pessoal que corre por conta e risco do interessado.

6.4.2. A FCP aceitará inscrição via postal, desde que:

(a) na correspondência esteja registrada a data de envio da carta, que não poderá ter sido postada após o término do prazo para as inscrições presenciais, previstas no item 6.4.

(b) a postagem seja realizada com a opção de Aviso de Recebimento (AR)

(c) a correspondência chegue, efetivamente, na sede da FCP, em até 7 (sete) dias corridos após o término do período de inscrição presencial, prevista no item 6.4.

6.4.3. A FCP não possui qualquer ingerência junto aos Correios ou junto aos procuradores designados pelas partes, pelo que não aceitará documentos incorretos ou entregues intempestivamente, ainda que por motivo de greve, falha no serviço postal ou qualquer outro fato que não seja próprio ao

funcionamento interno da FCP. Recomenda-se, a todos, que as inscrições sejam feitas com antecedência, optando-se, quando for o caso, por postagens mediante SEDEX ou outros serviços expressos, aptos a minimizar as falhas de terceiros, pelas quais a FCP não se responsabilizará e não estenderá prazos.

6.4.4. Não será exigida procuração para a mera entrega de documentos no protocolo da FCP, mas haverá necessidade de apresentação e retenção da procuração (ou sua cópia autenticada) quando o representante tiver de assinar documentos em favor do candidato ou por ele deliberar.

6.4.5. O endereço da FCP para recebimento de inscrições, presenciais ou postais, é:

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ

Av. Gentil Bittencourt, 650, Bairro de Nazaré, Belém, Pará, CEP 66.035-340.

SETOR DE PROTOCOLO

Aos cuidados da Diretoria de Interação Cultural - EDITAL PAUTA LIVRE 2017

6.5. O candidato deve preencher o formulário de inscrição disponível na sede e no sítio da FCP www.fcp.pa.gov.br, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos.

6.6. Para participar do presente Edital os candidatos devem fazer chegar à FCP, pela forma descrita no subitem 6.4, os seguintes documentos, sempre se utilizando dos formulários anexos ao edital:

- (a) Ficha de inscrição totalmente preenchida e devidamente assinada (anexo 1);
- (b) Descrição da atividade artístico-cultural (Anexo 2), a qual deve ser complementada com documentos ou informações em forma de fotografia, gravação em meios digitais ou eletrônicos (CD, DVD e Pen Drive) e todos os demais meios que facilitem a compreensão do projeto.
- (c) Ficha relatando a ordem de preferência para o dia em que será realizada a apresentação (anexo 3)

(d) Cópia simples do documento de identidade do candidato ou do representante do grupo;

(e) Currículo do inscrito ou do grupo artístico respectivo.

6.6.1. Será permitida a inscrição de artistas ou grupos artísticos que estejam constituídos na forma de Microempreendedor Individual (MEI), juntando-se ao pedido de inscrição, a cópia simples do Cartão do CNPJ expedido pela Receita Federal, que comprove a regularidade do candidato;

6.6.2. Todos os anexos devem ser integralmente preenchidos de forma automatizada (máquina de escrever ou computador), sendo expressamente vedada a entrega de documentos ou formulários manuscritos, cujos respectivos candidatos serão desclassificados.

6.7. Não são aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada.

6.7.1. Não serão aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

6.7.2. O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação da inscrição.

6.8. O ônus ocasionado com a participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

6.9. Após o fim da etapa de inscrição, a Comissão publicará lista com o nome dos inscritos no concurso.

6.10. Os candidatos cujos nomes não constem na lista divulgada são considerados inabilitados.

6.11. Não serão devolvidos documentos aos candidatos, tanto dos habilitados quanto dos inabilitados.

6.12. Nas inscrições e demais atos praticados por procuração, o representante deverá apresentar a procuração com assinatura do representado reconhecida em cartório, ficando a mesma retida na FCP.

6.13. Após a divulgação dos candidatos inscritos, abre-se automaticamente o prazo de 2 (dois) dias úteis para recurso, sendo vedada a entrega de documentos por ocasião do recurso.

7. SELEÇÃO

7.1 A seleção das atividades artístico-culturais será feita pelo Conselho de Pauta da FCP, composto por 9 (nove) membros designados pelo Presidente da FCP, de preferência entre servidores da instituição.

7.2.A publicação no Diário Oficial do Estado dos membros do Conselho de Pauta ocorrerá até o fim do período de inscrições, ou outro prazo definido pela Presidência da FCP.

7.3. É vedada a participação no Conselho de Pauta de membros que:

I - Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;

II - Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;

III - Tenham parentesco com candidatos habilitados;

IV - Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com os respectivos esposos (as) ou companheiros (as).

7.3.1. O membro designado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato ao Conselho de Pauta, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de falta funcional.

7.4. O Conselho de Pauta atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, levando em consideração os seguintes critérios:

I – Qualidade da proposta – 0 a 25 pontos

II – Adequação à estrutura do espaço cultural- 0 a 25 pontos

III – Viabilidade de execução da proposta – 0 a 25 pontos

IV – Currículo do artista, do coletivo ou instituição – 0 a 25 pontos

7.5. As propostas/inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

7.6. Serão desclassificadas as propostas/inscrições que não obtiverem a nota final mínima de 70 (setenta) pontos.

7.7. Havendo empate na totalização dos pontos ou coincidência de datas de realização, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- a) maior pontuação no quesito I;
- b) maior pontuação no quesito II;
- c) maior pontuação no quesito III;
- d) maior pontuação no quesito IV;

7.8. Persistindo o empate, a escolha da classificação dos candidatos empatados será decidida mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

7.8.1. O sorteio será público e a sua data e local serão previamente designados pela FCP, que fará constar da publicação o nome dos candidatos empatados, desde que eles estejam classificados dentro do número de prêmios disponibilizados ou do seu respectivo cadastro de reserva.

7.8.2. Os recursos quanto à realização do sorteio só poderão ser feitos durante o sorteio e por parte dos candidatos que se fizeram presentes no certame público de sorteio, pessoalmente ou por pessoa com procuração com firma reconhecida, sendo vedado o recurso por parte daqueles candidatos que não compareceram ao sorteio.

7.9. O resultado inicial da etapa de Seleção será registrado em ata e divulgado pela FCP no Diário Oficial do Estado e no sítio www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar da publicação:

I - Nome da atividade artístico-cultural.

II - Nome do candidato;

III – Local de origem da proposta.

7.10. O candidato pode recorrer ao Conselho de Pauta, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado inicial da etapa de Seleção no Diário Oficial do Estado, por meio do formulário em anexo e mediante protocolo no mesmo local de inscrição.

7.11. Após analisados os recursos, a FCP publicará no Diário Oficial do Estado e no sítio www.fcp.pa.gov.br o resultado dos recursos e a homologação do resultado final do concurso, à qual não cabe pedido de reconsideração.

7.12. Com o intuito de diversificar a grade de programação cultural e fomentar a cultura em seus diversos aspectos, serão desclassificadas as propostas baseadas em peças/exposições ou trabalhos artísticos já apresentados no âmbito da FCP, nos 6 (seis) meses anteriores à abertura do período de inscrição deste edital.

7.12.1. Para os fins deste item, serão desclassificadas as propostas que reproduzam trabalhos já apresentados, no todo ou em parte, ou que sejam baseados em peças já apresentadas, com poucas alterações ou que não tragam elementos suficientes para caracterizar apresentação completamente nova ou substancialmente diferente da anterior.

8. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO

8.1 O resultado final do concurso é homologado pelo Presidente da FCP e publicado no Diário Oficial do Estado e no sítio www.fcp.pa.gov.br, obedecida rigorosamente a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos selecionados, constando:

I - Nome da atividade artístico-cultural;

II - Nome do candidato;

III – Local de origem da proposta;

IV – Nota obtida na seleção.

8.2. Os responsáveis pelas atividades artístico-culturais selecionadas deverão apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado no

Diário Oficial do Estado, a documentação complementar abaixo descrita, para o endereço da FCP citado neste Edital.

(a) CPF do responsável pela inscrição. No caso de MEI, deverá ser apresentada a cópia do CNPJ e documento de identidade e CPF do responsável;

(b) Cópia do comprovante de residência do candidato responsável pela inscrição;

(c) Declaração de anuência dos membros do coletivo, autorizando ao inscrito a representa-los perante a FCP (anexo 4);

(d) Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado (tributários e não tributários), emitidas em nome do candidato principal (responsável pela inscrição) ou a MEI;

(e) Certidões Negativas da Previdência Social (CND), emitidas em nome do candidato principal (responsável pela inscrição) ou a MEI

(f) Certidão Negativa da Receita Federal (Conjunta), emitidas em nome do candidato principal (responsável pela inscrição) ou a MEI

(g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, para Microempreendedor Individual (MEI).

(h) Certidão Negativa de Tributos Municipais.

(i) Declaração Negativa de Vínculos com membros do Conselho de Pauta e outras declarações obrigatórias, conforme modelo anexo;

(j) Termo de autorização do autor ou da Sociedade Arrecadadora de Direitos Autorais da linguagem artística específica e/ou recolhimento das taxas devidas.

8.3. O responsável que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, não comparecer à sede da FCP com a documentação necessária à habilitação e assinar o contrato, perderá o direito à pauta, devendo a FCP convocar, sucessivamente, o candidato melhor classificado na etapa de Seleção, até completar-se o número total de pautas ofertadas.

8.4. Se em até 20 (vinte) dias antes da data de uso do espaço, a FCP não possuir evento confirmado pelo edital Pauta Livre, o local e a respectiva data

serão excluídos do Edital Pauta Livre e será destinado ao uso e contratação direta por parte da FCP, estando esta dispensada de realizar chamamentos dos candidatos constantes no cadastro de reservas.

8.5. Depois de aceita a documentação do premiado, as partes formalizarão um contrato contendo todas as especificações de uso do espaço pleiteado, o qual será assinado após a divulgação do resultado final.

8.6. A convocação dos candidatos para a assinatura do contrato e apresentação de documentos deverá ocorrer pelo diário oficial, ao qual os candidatos selecionados deverão ficar atentos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O proponente da atividade artístico-cultural selecionada pode desistir da pauta com um prazo mínimo de 45 dias antes do dia programado para a realização da atividade.

9.2 A hipótese alteração ou não realização da atividade artístico-cultural sem a prévia comunicação à FCP torna o proponente inabilitado pelo período de 2 (dois) anos para concorrer ao objeto deste Edital, editais futuros para concessão de pauta gratuita ou de solicitar, de forma avulsa, a concessão gratuita de espaços para realização de eventos.

9.3. As informações sobre estrutura física dos espaços culturais, equipamentos existentes nesses espaços e Regimento Interno dos mesmos estão disponíveis na sede e no sítio da FCP www.fcp.pa.gov.br, como também em cada espaço.

9.4. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

9.5. Sempre deve constar em qualquer suporte de divulgação da atividade artístico-cultural selecionada a referência do Programa SEIVA, assim como a identificação visual do Programa, submetida à aprovação da direção do espaço e obedecendo rigorosamente os padrões institucionais definidos.

9.6. É de competência da Presidência da FCP a modificação e interpretação do presente Edital, cabendo-lhe dirimir eventuais dúvidas no processo de realização do concurso.

9.7. As informações podem ser obtidas pelo e-mail: dic@fcp.pa.gov.br, ou pelo número: (91) 3202-4368 ou 32024371.

10. CRONOGRAMA DO EVENTO

PERÍODO	ATIVIDADE
14/12/16 A 27/01/2017	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
CONFORME DIÁRIO OFICIAL	DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS INSCRITOS
02 DIAS ÚTEIS	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
CONFORME DIÁRIO OFICIAL	DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS
02 DIAS ÚTEIS	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
CONFORME DIÁRIO OFICIAL	RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
10 DIAS ÚTEIS	PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Por se tratar de cronograma estimado, os atos que dependem da atuação da FCP poderão sofrer alteração sem aviso prévio.

11 - ANEXOS

Integram este Edital os anexos:

Anexo 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO (obrigatório na fase de inscrição)

Anexo 2 - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ARTÍSTICO-CULTURAL (obrigatório na fase de inscrição)

Anexo 3 – RELAÇÃO DE DATAS PREFERENCIAIS (facultativo)

Anexo 4 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS MEMBROS DO COLETIVO (obrigatório, na fase de inscrição, para os eventos apresentados por grupo artístico)

Anexo 5 – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS (facultativo)

Anexo 6 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS (obrigatório para os selecionados)

Anexo 7 - CONTRATO DE COMODATO – TEATRO MARGARIDA SCHIVASAPPA E TEATRO EXPERIMENTAL WALDEMAR HENRIQUE (obrigatório para os selecionados)

Anexo 8 - CALENDÁRIO DE PAUTAS DISPONIBILIZADAS POR ESPAÇO

Anexo 9 - DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS
DISPONIBILIZADOS

Anexo 10 - CONTRATO DE COMODATO – GALERIA THEODORO BRAGA
(obrigatório para os selecionados).

Dina Maria César de Oliveira

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará